



Lei nº 5.640 de 28 de SETEMBRO de 20 21

Fica instituído o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SEPSE a ser realizado no dia 27 de setembro de cada ano na Cidade de Teresina. (\*)

## O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA SEPSE a ser realizado no dia 27 de setembro de cada ano na Cidade de Teresina.

**Parágrafo único.** Na data alusiva ao evento, serão realizadas palestras, debates, seminários e outras atividades que contribuam para a divulgação dos propósitos estabelecidos na Lei.

**Art. 2º** O evento de que trata a Lei possui os seguintes objetivos:

- I - Conscientizar pacientes e pessoas relacionadas à área da saúde sobre os sintomas e gravidade da doença, considerando os fatores de risco;
- II - Disseminar informações a respeito da doença;
- III - Prevenir a doença, bem como auxiliar as pessoas acometidas da mesma e detectar os sinais e/ou evidências de que possa a doença vir a se manifestar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 28 de setembro de 2021.

**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

**ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS**  
Secretário Municipal de Governo, em exercício

(\*) Lei de autoria do Vereador Edilberto Borges, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.